

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 27, DE 05 DE MAIO DE 2026**

*“Institui o Dia da Cultura Piresina no âmbito do Município de Pires do Rio/GO e dá outras providências.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Pires do Rio/GO, o Dia da Cultura Piresina, a ser celebrado, anualmente, no dia 21 de abril.

**Art. 2º** A data ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município.

**Art. 3º** O Poder Executivo poderá promover, apoiar e incentivar, na referida data, a realização de atividades culturais, artísticas, educativas e turísticas, tais como:

I – apresentações musicais, teatrais e folclóricas;

II – exposições de artesanato, pintura e manifestações culturais locais;

III – feiras culturais e gastronômicas;

IV – atividades voltadas à valorização da história, memória e identidade do povo piresino;

V – ações educativas nas escolas da rede municipal.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, Plenário  
Vereador Libório Silva Neto, em 05 de maio de 2026.**

Vereadora **ANA CLÁUDIA SAÊTA**  
*Presidente*

*Assinado Digitalmente – Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).*